



# Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Tel.: 3445-3062

## DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Processo Adm. nº 1.064/2020

PEDIDO IMPUGNAÇÃO -TP 001/2020 Proc.211/2019

Instalação de Equipamentos de Combate a Incêndio na EMEF Regina Maria

**DE:** Ricardo dos Santos Ferreira  
*Diretor de Obras Públicas*

**PARA:** *Departamento de Licitações*

Quanto ao pedido de impugnação protocolado pela empresa Ofos Serviços Prediais Ltda, em 24 de janeiro de 2020, temos a explicar:

- 1- este Edital foi lançado com a apresentação do projeto básico, neste caso constituído por memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI
- 2- a Lei Federal nº8.666/1993, no Artigo 7º apresenta a seguinte redação: "As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: I - projeto básico; II -projeto executivo; III - execução das obras e serviços".
- 3- a Lei Federal nº8.666/1993, no § 1º do Artigo 7º apresenta a seguinte redação: "A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração".
- 4- o item 07.01 constante no projeto básico com a denominação "projeto técnico de combate à incêndio" refere-se ao projeto executivo, que, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, pode ser contratado juntamente com a execução da obra/serviço".
- 5- a autoria do projeto básico é da equipe da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura de Mongaguá. Somente a autoria do projeto executivo, o qual foi denominado de "projeto técnico de combate à incêndio" estará a cargo da empresa a ser contratada, o que é permitido pelo § 1º do Artigo 7º d Lei Federal nº8.666/1993.

Observando as considerações expostas, a Diretoria de Obras Públicas considera improcedente o pedido de impugnação protocolado pela empresa Ofos Serviços Prediais Ltda em 24 de janeiro de 2020 e opina pelo **INDEFERIMENTO** por não apresentar justificativas convincentes para quaisquer alterações e/ou modificações do Edital.

Mongaguá, 27 de janeiro de 2020.

Arq. e Urb. Ricardo dos Santos Ferreira  
Diretor de Planejamento e Obras Públicas